



DECRETO Nº 9.369, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 8.434, de 15 de maio de 2018, que estabelece Princípios e Regras de Governança destinadas às Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, integrantes da Administração Pública Indireta do Município de Guaratinguetá, com fundamento no § 3º, do art. 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de fazer adequações aos incisos V e VI, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.434, de 15 de maio de 2018, aos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 .

DECRETA:

Art. 1º Os incisos V e VI, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.434, de 15 de maio de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º { ... }

I -

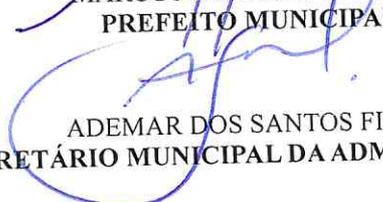
“V – prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas” (NR).

“VI – prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.